



**Programa  
Municipal de  
Fruta  
Escolar**



<b>1. Introdução</b> .....	2
<b>2. Enquadramento Legal</b> .....	3
<b>3. Objetivos</b> .....	5
<b>4. Normas da Fruta Escolar</b> .....	6
Artigo 1.º - Objeto .....	6
Artigo 2.º - Âmbito de aplicação .....	6
Artigo 3.º - Destinatários .....	6
Artigo 4.º - Organização e funcionamento geral .....	7
Artigo 5.º - Variedades e porções de fruta .....	7
Artigo 6.º - Medidas de apoio .....	9
Artigo 7.º - Responsabilidades .....	9
Artigo 8.º - Disposições finais .....	12
Artigo 9.º - Dever de colaboração .....	12
Artigo 10.º - Dúvidas e casos omissos .....	12
Artigo 11.º - Entrada em vigor .....	12
<b>5. Anexos</b> .....	13

## 1. Introdução

Inserido no âmbito das Opções do Plano e Orçamento 2023, Eixo 2. Educação, Qualificação e Conhecimento, nas quais consta “a gestão do programa do leite” assim como a medida de continuidade: “elaborar e implementar o Plano Municipal de Ação Social Escolar”. Neste sentido, foi elaborado e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Almada e aprovado em Reunião de Câmara, em 19 de junho de 2023, o Plano Municipal de Ação Social Escolar que inclui um conjunto de modalidades, das quais se destaca o apoio alimentar por integrar, para além do serviço de refeições escolares e do leite escolar, o fornecimento de fruta escolar.

Considerando que:

- A fruta escolar é um programa financiado pelo IFAP – Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, através da Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 94/2019, de 28 de março, instituído pelo regime escolar previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) 2016/791, do Parlamento europeu e do Conselho, de 11 de maio;
- Que o programa surge em complemento do trabalho realizado ao nível dos refeitórios escolares, pretendendo incentivar a adoção de estilos de vida saudáveis e o consumo de fruta junto da comunidade educativa;
- Que o programa municipal de fruta escolar tem como objetivo proporcionar às crianças da Educação Pré-Escolar e aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, o acesso gratuito a uma peça de fruta, duas vezes por semana, durante o ano letivo.

No sentido de cumprir com o estabelecido na legislação, o presente Programa Municipal de Fruta Escolar tem por objetivo a distribuição/consumo de fruta, de acordo com as necessidades de cada estabelecimento de educação e ensino, bem como clarificar os procedimentos relativos ao fornecimento da fruta escolar.

## **2. Enquadramento Legal**

A implementação do Programa Municipal de Fruta Escolar obedece a um conjunto de preceitos legais estabelecidos, nos seguintes diplomas:

### **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**

Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação.

### **Portaria n.º 94/2019, de 28 de março**

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril, que estabelece as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos nos estabelecimentos de ensino.

### **Alimentação Saudável dos 0 aos 6 anos - Linhas de Orientação para Profissionais e Educadores**

Este manual pretende traçar linhas orientadoras para a promoção de uma alimentação saudável para lactentes e crianças até aos 6 anos.”

### **Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril**

Institui o regime escolar previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) 2016/791, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio, estabelecendo as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos, nos estabelecimentos de ensino, às medidas educativas de acompanhamento e a certos custos conexos, em aplicação da respetiva estratégia nacional para o período compreendido entre 1 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2023.

### **Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho**

Procede à alteração do Despacho n.º 8452 -A/2015, de 31 de julho, introduzindo alterações às condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios (na sua redação atual).

### **Regulamento Delegado (UE) n.º 2017/40 da Comissão, de 3 de novembro**

Complementa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013, de 17 de dezembro, no que diz respeito à ajuda da União para fornecimento e a distribuição de fruta e produtos hortícolas, fruta e produtos hortícolas transformados, e produtos derivados das bananas, no quadro do regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas.

**Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/39 da Comissão, de 3 de novembro**

Que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à ajuda da União à distribuição de fruta e produtos hortícolas, bananas e leite nos estabelecimentos de ensino.

**Regulamento (UE) 2016/795 do Conselho, de 11 de abril**

Que altera o Regulamento (UE) n.º 1370/2013 que determina medidas sobre a fixação de certas ajudas e restituições relativas à organização comum dos mercados dos produtos agrícolas.

**Regulamento (UE) 2016/791 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio**

Altera os Regulamentos (UE) n.º 1306/2013 e (UE) n.º 1308/2013 no que respeita ao regime de ajuda à distribuição de fruta e produtos hortícolas, bananas e leite nos estabelecimentos de educação e ensino.

**Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual**

Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.

**Regulamento (UE) n.º 1370/2013 do Conselho, de 16 de dezembro**

Determina medidas sobre a fixação de certas ajudas e restituições relativas à organização comum dos mercados dos produtos agrícolas.

**Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro**

Estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas.

**Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro**

Relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da Política Agrícola Comum.”

**Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março**

Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios, no âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 13.º a natureza dos apoios alimentares e nos artigos 16.º e 17.º o Programa de Leite Escolar.

### **3. Objetivos**

Este programa consiste numa ação de perspetiva educativa e de saúde, que pretende abranger todos os alunos dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Almada, nomeadamente:

- Atuar sobre o estado de saúde e o desenvolvimento dos alunos, pela correção da carência de nutrientes na sua alimentação corrente;
- Criar hábitos alimentares que melhorem a qualidade da alimentação da população em geral sendo, por isso, inserido na ação educativa das escolas;
- Promover o conhecimento e a correta compreensão das noções básicas de uma alimentação equilibrada, da necessidade e efeitos da fruta na saúde e no desenvolvimento das crianças.

## **4. Normas da Fruta Escolar**

Para uniformizar e operacionalizar os procedimentos de atribuição de fruta escolar às crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, foram elaboradas as normas que se seguem, tendo por base o enquadramento legal em vigor.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

1. O presente normativo visa definir e enquadrar os procedimentos aplicáveis à implementação do Programa Municipal de Fruta escolar da responsabilidade do Município de Almada.
2. O Programa Municipal de Fruta escolar é dirigido, preferencialmente, a crianças e alunos entre os 3 e os 10 anos, a frequentar os Jardins de Infância e as Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Almada.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

1. O Programa Municipal de Fruta Escolar tem como objetivo complementar as necessidades nutricionais das crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 10 anos de idade, e concretiza-se através da distribuição gratuita de fruta, duas vezes por semana, no período letivo, a cada criança/aluno.
2. Para sua concretização, é celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Almada e os agrupamentos de Escolas, o qual define as especificidades para assegurar o fornecimento de fruta escolar nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do ensino Básico.

### **Artigo 3.º**

#### **Destinatários**

O Programa Municipal de Fruta Escolar destina-se às crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos de educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da rede pública do Município de Almada.



Artigo 4.º

**Organização e funcionamento geral**

1. A implementação do Programa Municipal de Fruta Escolar decorre durante o ano letivo, exceto nas interrupções letivas.
2. O Município de Almada é responsável pelo processo de adjudicação dos produtos, através de concurso público, e procede à entrega de fruta escolar, de acordo com a calendarização prevista no caderno de encargos e programa de concurso, respeitando a sazonalidade dos diferentes produtos.

Artigo 5.º

**Variedades e porções de fruta**

1. O Município de Almada disponibiliza os seguintes tipos de fruta/produtos hortícolas:
  - a) Maçã;
  - b) Pera;
  - c) Clementina;
  - d) Tangerina;
  - e) Laranja;
  - f) Banana;
  - g) Cereja;
  - h) Uvas;
  - i) Ameixa;
  - j) Pêssego;
  - k) Quivi;
  - l) Dióspiro;
  - m) Cenoura;

n) Tomate (incluindo a variedade cereja ou equivalente).

2. No seguimento do número anterior, o Município de Almada disponibiliza as seguintes porções de cada fruta/produos hortícolas:

<b>Produto elegível</b>	<b>Número de unidades ou porções</b>
Maçã	1
Pera	1
Clementina	1
Tangerina	1
Laranja	1
Banana	1
Cereja	≈ ½ chávena almoçadeira
Uvas	≈ ½ cacho
Ameixa	2
Pêssego	1
Cenoura	2
Quivi	1
Dióspiro	1
Tomate (cereja ou equivalente)	(3 quando se trate de variedade cereja ou equivalente)

3. A distribuição da fruta/produos hortícolas deverá cumprir a calendarização prevista no procedimento concursal (Anexo 1), salvaguardando situações pontuais, devidamente justificadas.

Artigo 6.º

**Medidas de apoio**

1. O fornecimento de fruta escolar carece de um pedido de financiamento comunitário gerido pelo IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., pedido esse que se baseia nos registos de distribuição/consumo efetuados nos estabelecimentos de educação e ensino, abrangidos pela medida.
2. Com vista à uniformização de procedimentos e recolha de documentos que facilitem o acompanhamento do Programa Municipal de Fruta Escolar, por parte do IFAP, a fruta escolar é fornecida, obrigatoriamente duas vezes por semana, em dias interpolados, no período da tarde.
3. O Programa Municipal de Fruta Escolar também prevê, com caráter obrigatório, que os estabelecimentos de educação e ensino implementem medidas educativas que promovam o aumento do consumo de fruta, junto da comunidade educativa, e que, simultaneamente, apelem à adoção de comportamentos de combate ao desperdício alimentar.
4. Os estabelecimentos de educação e ensino terão que desenvolver medidas escolares dentro das ações previstas, conforme quadro infra:

<b>Ações</b>	
JAR	Atividades de Jardinagem
DEG	Aulas de Degustação
PCA	Promoção do Conhecimento sobre Agricultura
PQA	Promoção das Questões Ambientais
PAS	Promoção de Hábitos Alimentares Saudáveis
EXP	Visitas a Explorações Agrícolas

Artigo 7.º

**Responsabilidades**

1. Compete ao Município de Almada:
  - 1.1. Garantir a distribuição gratuita de fruta escolar a todas as crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, em conformidade com as diretrizes do Programa Municipal de Fruta Escolar e demais legislação em vigor;

- 1.2. Verificar, na plataforma SIGA ou equivalente, o registo dos consumos semanais de fruta escolar, nos estabelecimentos de educação e ensino do Município de Almada;
  - 1.3. Assegurar que todos os estabelecimentos de educação e ensino do Município de Almada têm a fruta necessária para todas as crianças e alunos que frequentam esses estabelecimentos;
  - 1.4. Submeter pedido de financiamento comunitário gerido pelo IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.;
  - 1.5. Acompanhar e supervisionar o cumprimento das orientações emanadas pelo IFAP;
  - 1.6. Promover e apoiar a implementação de atividades promotoras de uma alimentação saudável, junto dos estabelecimentos de educação e ensino;
  - 1.7. Promover, em todos os estabelecimentos de educação e ensino da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a publicitação do cartaz que evidencia a contribuição financeira da União Europeia ao programa, de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2017/40, da Comissão, de 3 de novembro de 2016.
2. Compete aos órgãos de gestão/coordenação dos estabelecimentos de educação e ensino:
- 2.1. Garantir a distribuição da fruta escolar, a todas as crianças e alunos, duas vezes por semana, em dias interpolados, de acordo com a calendarização prevista no número 3 do artigo 5.º;
  - 2.2. Assegurar que a fruta escolar é consumida na sala de aula, antes do primeiro intervalo da tarde;
  - 2.3. Assegurar, em cada distribuição, a higienização da fruta antes de distribuir pelas crianças e alunos;
  - 2.4. No seguimento do ponto anterior, e nos casos aplicáveis, assegurar o apoio necessário para garantir o consumo da fruta escolar pelas crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
  - 2.5. Garantir que a distribuição da fruta cumpre as porções definidas no número 2, do artigo 5.º do Programa Municipal de Fruta Escolar;
  - 2.6. Assegurar que os encarregados de educação preenchem a candidatura “Pedido de Refeição Alternativa” na plataforma SIGA ou equivalente, quando os seus educandos não consumam algum tipo de fruta por motivo de alergia ou intolerância, de acordo com a respetiva declaração médica inserida na plataforma;
  - 2.7. Assegurar que o(a) coordenador(a) do estabelecimento de educação e ensino consulte, na plataforma SIGA ou equivalente, a listagem de crianças e alunos com “Pedido de Refeição Alternativa”, devidamente comprovada;

- 2.8. Garantir que, para cumprimento do definido no âmbito da candidatura ao IFAP, que a fruta escolar é fornecida a todas as crianças, obrigatoriamente duas vezes por semana;
  - 2.9. Assegurar o registo semanal dos consumos reais de fruta escolar, através da plataforma SIGA ou equivalente, sendo que o número total de fruta fornecida deverá corresponder às presenças registadas nesse dia (Anexo 3);
  - 2.10. Assegurar a receção e o devido acondicionamento da fruta escolar, entregue pela empresa contratada, e garantir que o consumo tem em conta a calendarização da entrega;
  - 2.11. Garantir a devolução, na entrega seguinte, das caixas e/ou palotes de plástico para fruta, que foram rececionadas na entrega anterior;
  - 2.12. Afixar, obrigatoriamente, o cartaz do Regime da União Europeia de distribuição nas escolas com o apoio financeiro da União Europeia (Anexo 2), em local visível, localizado na entrada principal do estabelecimento de educação e ensino, em permanência, durante o decorrer do ano letivo em curso;
  - 2.13. Organizar atividades de sensibilização com as crianças e alunos para prossecução dos objetivos gerais do programa escolar, promovendo o conhecimento da agricultura, a adoção de hábitos alimentares saudáveis, o combate ao desperdício alimentar, entre outras temáticas conexas;
  - 2.14. Colaborar nos programas e/ou projetos que venham a ser desenvolvidos no âmbito do Programa Municipal de Fruta Escolar, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Almada;
  - 2.15. Recolher evidências da realização das atividades de sensibilização dinamizadas, a remeter ao Município de Almada, para consequente submissão na plataforma do IFAP.
3. Compete aos pais e/ou encarregados de educação:
    - 3.1. Submeter a candidatura “Pedido de Refeição Alternativa”, disponível na plataforma SIGA ou equivalente, quando os seus educandos não consumam algum tipo de fruta por motivo de alergia ou intolerância, acompanhado com a respetiva declaração médica atualizada;
    - 3.2. Fomentar o consumo de fruta, como medida de promoção para uma alimentação saudável

Artigo 8.º

**Disposições finais**

O Município de Almada reserva-se ao direito de, a qualquer momento, proceder à supervisão de todos os serviços de apoio e complementos educativos, bem como solicitar informações adicionais que considere pertinentes e essenciais para avaliação dos mesmos.

Artigo 9.º

**Dever de colaboração**

Os Agrupamentos de Escolas encontram-se obrigados ao dever de colaboração com a Câmara Municipal de Almada, fornecendo em tempo útil todas as informações solicitadas.

Artigo 10.º

**Dúvidas e casos omissos**

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação deste normativo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus intervenientes, ou por deliberação da Câmara Municipal tendo por base a legislação habilitante.
2. O desconhecimento das presentes normas não justifica o incumprimento das obrigações.

Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente Programa Municipal de Fruta Escolar destina-se a vigorar no ano letivo de 2023/2024, conforme calendário escolar definido pelo Ministério da Educação.

## **5. Anexos**

**Anexo 1 - Calendarização**

N.º Entrega	Semana	Fruta/Produto Hortícola
1	18 a 22 de setembro 2023	banana e uva
2	25 a 29 de setembro 2023	ameixa e tomate cereja
3	2 a 6 de outubro 2023	pera e cenoura
4	9 a 13 de outubro 2023	pêssego e ameixa
5	16 a 20 de outubro 2023	dióspiro e maçã
6	23 a 27 de outubro 2023	banana e uva
7	30 de outubro a 3 de novembro 2023	tomate cereja e clementina
8	6 a 10 de novembro 2023	dióspiro e pera
9	13 a 17 de novembro 2023	quivi e maçã
10	27 de novembro a 1 de dezembro 2023	cenoura e banana
11	4 a 8 de dezembro 2023	clementina e dióspiro
12	11 a 15 dezembro 2023	pera e laranja
13	8 a 12 de janeiro de 2024	maçã e quivi
14	15 a 19 de janeiro 2024	banana e cenoura
15	22 a 26 de janeiro 2024	tangerina e pera
16	5 a 9 de fevereiro 2024	laranja e maçã
17	12 a 16 de fevereiro 2024	cenoura e banana
18	19 a 23 de fevereiro 2024	quivi e tangerina
19	26 de fevereiro a 1 de março 2024	pera e cenoura
20	4 a 8 de março 2024	maçã e quivi
21	11 a 15 de março 2024	banana e cenoura
22	18 a 22 de março 2024	tangerina e pera
23	8 a 12 de abril 2024	laranja e maçã
24	15 a 19 de abril 2024	banana e cenoura
25	22 a 26 de abril 2024	tomate cereja e tangerina
26	29 de abril a 3 de maio 2024	maçã e laranja
27	6 a 10 de maio 2024	cenoura e banana
28	13 a 17 de maio 2024	cereja e laranja
29	20 a 24 de maio 2024	tomate cereja e banana
30	27 a 31 de maio 2024	cereja e laranja
31	3 a 7 de junho 2024	maçã e pêsego
32	10 a 14 de junho 2024	uva e cereja
33	17 a 21 de junho 2024	banana e ameixa
34	24 a 28 de junho	pêssego e laranja



Anexo 2 - Cartaz Fruta Escolar

**ATÉ**  
**OS SUPER-HERÓIS**  
**COMEM**  
**HORTÍCOLAS, FRUTAS**  
**e BEBEM LEITE**

Regime da união Europeia de distribuição nas escolas



**A NOSSA ESCOLA PARTICIPA**  
**NO REGIME DA UNIÃO EUROPEIA DE DISTRIBUIÇÃO**  
**NAS ESCOLAS COM O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA**



O leite, a fruta e os hortícolas estão na base  
de uma alimentação equilibrada e promotora de saúde

Anexo 3 - Manual SIGA

MANUAL SIGA  
MÓDULO LEITE e FRUTA



# ÍNDICE

Introdução.....	3
Módulo Leite e fruta .....	4
1. Movimentos.....	4
2. Marcações.....	7

## INTRODUÇÃO

O módulo Leite e Fruta trata-se de uma área criada na Plataforma SIGA que permite aos Coordenadores e/ou Assistentes Operacionais responsáveis efetuarem os habituais movimentos do Leite Escolar nas escolas e consultar essa informação para fins de gestão.

Esses movimentos referem-se à entrada e/ou saída de produtos (leite) por consumos feitos ou por identificação de produtos estragados (leite) e/ou cedidos num determinado mês.

Nesta área é possível, ainda, efetuar-se a marcação dos consumos diários efetuados por turma e/ou aluno.

O presente manual pretende auxiliar na utilização destas novas funcionalidades.

# MÓDULO LEITE E FRUTA

Após aceder à Plataforma SIGA, deverá clicar no Módulo **LEITE e FRUTA**. Ao efetuar este procedimento surgirão dois separadores:

1. Movimentos;
2. Marcações.

Por defeito, encontra-se selecionado o separador **MARCAÇÕES**. Contudo, nesta primeira fase, para podermos registar no separador **MARCAÇÕES**, é necessário proceder primeiro ao preenchimento no separador **MOVIMENTOS**.

## 1. Movimentos

O separador **MOVIMENTOS** permite consultar e efetuar movimentos dos produtos associados ao Leite Escolar realizados, mensalmente, por cada escola.

Neste separador, deverá começar por preencher os campos de filtro (CICLO DE ENSINO, AGRUPAMENTO, ESCOLA e MÊS) que lhe permita identificar a escola e o mês em que pretende consultar e/ou efetuar movimentos dos produtos, conforme imagem abaixo.

NOTA: Salienta-se que, neste separador, filtrar por ciclo de ensino aparece por defeito o “1.º ciclo do ensino básico”, só sendo necessário utilizar a opção “educação pré-escolar” quando se trata de uma escola que apenas tem jardim-de-infância.

Assim sendo, quando queremos efetuar movimentos num estabelecimento de educação e ensino que inclui jardim-de-infância e 1.º ciclo do ensino básico devemos colocar tudo no CICLO DE ENSINO: 1.º ciclo do ensino básico. Quando queremos efetuar movimentos num estabelecimento de educação e ensino que inclui apenas jardim-de-infância devemos colocar tudo no CICLO DE ENSINO: educação pré-escolar.

**LEITE E FRUTA ESCOLAR**  
SIGA 2020

MARCAÇÕES **MOVIMENTOS** CONFIGURAÇÕES

CICLO DE ENSINO: 1º ciclo do ensino básico  
 AGRUPAMENTO: AE Alfa  
 ESCOLA: EB Alfa I  
 MÊS: janeiro

Pesquisar

Após o preenchimento dos respectivos campos, deverá clicar no botão **Pesquisar**. Ao efetuar esta operação, surgirá uma área na qual poderá aparecer a informação do **Leite Escolar** ou da **Fruta Escolar** (a fruta escolar não se encontra ainda disponível).

MARCAÇÕES **MOVIMENTOS** CONFIGURAÇÕES

CICLO DE ENSINO: 1º ciclo do ensino básico  
 AGRUPAMENTO: AE Alfa  
 ESCOLA: EB Alfa I  
 MÊS: janeiro

**Pesquisar**

Leite Escolar Fruta Escolar

Por defeito, o sistema apresenta a informação acerca do **Leite Escolar**.

Na seção do **Leite Escolar**, surgirão duas tabelas, em que a primeira é uma tabela de consulta e a segunda uma tabela que permitirá efetuar movimentos sobre os produtos associados à categoria do Leite Escolar:

MARCAÇÕES **MOVIMENTOS** CONFIGURAÇÕES

CICLO DE ENSINO: 1º ciclo do ensino básico  
 AGRUPAMENTO: AE Alfa  
 ESCOLA: EB Alfa I  
 MÊS: janeiro



**Pesquisar**





Leite Escolar Fruta Escolar

Produto	Entrada	Saída	Estragados	Consumidos	Cedidos	Stock atual
Leite achocolatado	0	10	3	7	0	180
Leite de soja	0	0	0	0	0	1
Leite normal	0	0	0	0	0	0
Leite s/lactose	0	0	0	0	0	0
Teste	0	0	0	0	0	0
UHT	0	0	0	0	0	52

**Novo movimento**

Produto	Quantidade	Data	Agrupamento	Escola	Turma	Tipo de movimento	Notas
Leite achocolatado	-3	26/01/2022	AE Alfa	EB Alfa I	(1º ano) Turma A	Estragado	
Leite achocolatado	-7	26/01/2022	AE Alfa	EB Alfa I	(1º ano) Turma A	Consumido	

Na tabela, tem acesso a um conjunto de dados por cada produto, da categoria selecionada. Neste separador tem a possibilidade de criar um **Novo movimento** (recorrendo para isso ao botão criado para o efeito), editar  e/ou remover  movimentos já existentes.

Produto	Quantidade	Data	Agrupamento	Escola	Turma	Tipo de movimento	Notas
Leite achocolatado	-3	26/01/2022	AE Alfa	EB Alfa I	(1º ano) Turma A	Estragado	 
Leite achocolatado	-7	26/01/2022	AE Alfa	EB Alfa I	(1º ano) Turma A	Consumido	 

Ao clicar sobre o botão **Novo movimento** surge um pequeno formulário (cf. Imagem abaixo) onde deverá indicar se se trata de uma entrada (selecionar a Origem: Fornecedor ou Origem: Outros) ou de uma saída (indicar se é um produto Saída: Cedido ou Saída: Estragado) e de seguida preencher as restantes informações:

- Nome do produto (Leite simples branco, Leite achocolatado, Leite simples s/ lactose e Bebida Vegetal);
- Data associada ao movimento;
- Quantidade desse produto.

Encontra-se, ainda, um espaço reservado a **NOTAS**, no qual deverão registar a validade do leite, ou do nome da escola a quem cederam leite ou do nome da escola da qual receberam leite ou outra informação que considerem relevante.

Para além destes dados, o sistema apresenta automaticamente o número de alunos da escola bem como o stock atual do produto escolhido. Este stock representa o total de leite disponível no estabelecimento de educação e ensino (educação pré-escolar e/ou 1.º ciclo do ensino básico).

#### NOVO MOVIMENTO - Entrada

**NOVO MOVIMENTO**

Entrada  
 Saída

Origem: Fornecedor  
 Origem: Outros

**PRODUTO**

**STOCK ATUAL: 0**  
**TOTAL DE ALUNOS: 6**

**DATA**

**QUANTIDADE**

**NOTAS**



## NOVO MOVIMENTO - Saída

**NOVO MOVIMENTO**

Entrada

Saída

Produto cedido

Produto estragado

PRODUTO

Selecione

STOCK ATUAL:

TOTAL DE ALUNOS: 0

NOTAS

DATA

Selecione a data

QUANTIDADE



0

Cancelar

Submeter

Após o preenchimento do formulário, este deve ser submetido clicando sobre o botão **Submeter**. Assim, o movimento efetuado aparece, automaticamente, refletido nas tabelas.

No que diz respeito às opções que surgem junto de cada produto através dos ícones   :

-  Permite a edição de duas informações acerca do movimento do produto;
-  Elimina a informação referente ao movimento desse produto.

## 2. Marcações

Neste separador **MARCAÇÕES**, e à semelhança do separador **MOVIMENTOS**, deverá começar por preencher os campos de filtro (CICLO DE ENSINO, AGRUPAMENTO, ESCOLA, TURMA e DATA). Desta forma, ser-lhe-á permitido identificar a turma à qual pretende efetuar as marcações do leite escolar, bem como o dia em que o pretende fazer:

**MARCAÇÕES** MOVIMENTOS CONFIGURAÇÕES

CICLO DE ENSINO

1º ciclo do ensino básico

AGRUPAMENTO

Selecione um agrupamento

ESCOLA

Selecione uma escola

TURMA

Selecione uma turma

DATA

26-01-2022

Pesquisar

De seguida, deverá clicar no botão **Pesquisar**. Ao efetuar esta operação, surgirá uma área na qual aparece o separador do Leite Escolar, bem como a possibilidade de efetuar as marcações por turma “Inserir por turma” ou por aluno “Inserir por aluno”:

CICLO DE ENSINO: 1º ciclo do ensino básico

AGRUPAMENTO: [selecionado]

ESCOLA: [selecionado]

TURMA: [selecionado]

DATA: 20-04-2021

Pesquisar

Leite Escolar (selecionado) Fruta Escolar

Inserir por turma Inserir por aluno

Total de alunos: [valor]

PRODUTO: Seleccione um produto

STOCK: 0

ESTRAGADOS: 0

CONSUMIDOS: 0

+ Adicionar produto

Submeter

Por defeito, o sistema apresenta selecionada a área do Leite Escolar e as marcações Inserir por turma podendo, sempre que desejar, alterar para Inserir por aluno, clicando sobre os respetivos botões.

Na perspetiva Inserir por turma, terá acesso à informação do número total de alunos da turma selecionada e a possibilidade de indicar os produtos associados, na opção **PRODUTO**, que foram consumidos e/ou que se encontram estragados, na data anteriormente indicada:

Leite Escolar (selecionado) Fruta Escolar

Inserir por turma Inserir por aluno

Total de alunos: 18

PRODUTO: Seleccione um produto

STOCK: 0

ESTRAGADOS: 0

CONSUMIDOS: 0

+ Adicionar produto

Submeter

Deverá começar por selecionar um PRODUTO (Leite simples branco, Leite achocolatado, Leite simples s/ lactose e Bebida Vegetal), que lhe aparece assim que clicar sobre a seta e automaticamente surge a quantidade em stock desse produto. Assim, apenas terá de indicar a quantidade desse mesmo produto que se encontra estragado e/ou foi consumido, através dos campos criados para o efeito:

Leite Escolar Fruta Escolar


Inserir por turma Inserir por aluno

Total de alunos: 18

PRODUTO	STOCK	ESTRAGADOS	CONSUMIDOS
Leite Meio Gordo (Branco)	1863	5	16

+ Adicionar produto

Submeter

Caso pretenda adicionar mais do que 1 produto, deverá clicar no botão , que acrescentará mais uma linha onde poderá selecionar um novo produto, consultar o respetivo stock e registar a quantidade estragada e/ou consumida desse produto (cf. imagem abaixo).

Por fim, deverá clicar no botão  para que a informação seja guardada no sistema.

Leite Escolar Fruta Escolar


Inserir por turma Inserir por aluno

Total de alunos: 18

PRODUTO	STOCK	ESTRAGADOS	CONSUMIDOS
Leite Meio Gordo (Branco)	1863	5	17
Bebida Vegetal	0	0	1

+ Adicionar produto

Submeter

**NOTA:** Junto da linha que contém a informação sobre cada produto existe um botão , que permite remover essa linha.

Deverão ter em consideração os procedimentos identificados no **Programa Municipal de Leite Escolar** disponível em <https://www.cm-almada.pt/viver/educacao/refeitorios-escolares>.

Plataforma SIGA - Edubox S.A.

Departamento de Educação  
Divisão de Apoios Socioeducativos  
[cidade.educadora@cma.m-almada.pt](mailto:cidade.educadora@cma.m-almada.pt)  
21 272 47 01

21 272 47 01  
cidade.educadora@cm-almada.pt  
**cm-almada.pt**



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ALMADA**